

RESOLUÇÃO CIB Nº 033/2009 DE 27 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre o Mamógrafo e a Processadora instalados no Hospital de Guarnição no município de Tabatinga

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 201ª Reunião (152ª Ordinária), realizada no dia 27.07.2009, e;

CONSIDERANDO que o processo nº 15136/2009 trata sobre o Mamógrafo e a Processadora instalados no município de Tabatinga no ano de 2004 e nunca apresentaram *Produção Ambulatorial*, motivo pelo qual a CIB/AM por cobrança do MS/INCA, através da Resolução nº 023 de 24 de março de 2008 decidiu retirar os equipamentos e destinar ao município de Itacoatiara, que demonstrou interesse e assumiu o compromisso de custear as despesas com a desinstalação, transporte e reinstalação dos referidos equipamentos;

CONSIDERANDO que todo o processo não foi realizado durante o ano de 2008, a CEAO/AM entrou em contato com a SEMSA/ITA solicitando os possíveis motivos do não cumprimento do compromisso assumido com a CIB/AM, recebendo como resposta que a atual Gestão do município de Itacoatiara não tem interesse devido ao término do tempo de Assistência Técnica e os custos com a desinstalação, transporte e reinstalação do Mamógrafo e Processadora;

CONSIDERANDO que o Consórcio do Alto Solimões, após reunião, decidiu pela permanência dos equipamentos no Hospital de Guarnição no município de Tabatinga, podendo assim, atender os nove (09) municípios da macro-região, comprometeu-se ainda em realizar o conserto e manutenção dos mesmos;

CONSIDERANDO o parecer favorável da membro **Heliana Nunes Feijó** pela permanência do equipamento no município de Tabatinga, ressalvando que está em aguardo o documento formalizando a decisão tomada em reunião do Consórcio do Alto Solimões.

RESOLVE:

CONSENSUAR a aprovação da permanência dos equipamentos, Mamógrafo e Processadora, no município de Tabatinga.



Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 27 de julho de 2009.

Maria Adriana Moreira Vice-Presidente da CIB/AM Agnaldo Gomes da Costa Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 033/2009, datada de 27 de Julho de 2009, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

AGNALDO GOMES DA COSTA Secretário de Estado da Saúde